

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO № 68/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA SUZEL SERVIÇOS EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa SUZEL SERVIÇOS EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA com sede, na Rua Limeira, 526-B, Bairro Icaraí, CEP 11.925-000, no Municipio de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº18.277.405/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora Sueli Rodrigues Prado, empresária, portadora do R.G. Nº 32.243..023-9 SSPSP e C.P.F. nº 273.849.448-05, e Senhora Zelia Mendes Vilela dos Santos, empresária, portadora do R.G. Nº 19.189.616-0 SSPSP e C.P.F. nº 162.420.728-66, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº17/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO AS DIVISÕES DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS NO PERIODO DA TEMPORADA CARNAVAL 2016 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.
- 1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório.
- 1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Processo Administrativo nº 55/2016
- 1.2.2- Edital do CONVITE nº. 17/2016 e seus Anexos;
- 1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 17/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

- 2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.
- 2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização entrega e instalação do objeto do contrato, através de deposito bancário.
- 2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.
- 2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 72.528,00(Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.
- 2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO 02.04- DIVISÃO DE TRANSITO 02.04.03 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO 04.125.0008.2022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS — 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO — 110.000 - FICHA ORCAMENTÁRIA Nº 66

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
- 4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 17/2016 e Processo Administrativo nº 55/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.
- 8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ilha Comprida/SP, 01 de fevereiro de 2016.

19	2 ^a
TESTEMUNHAS:	
	Zelia Mendes Vilela dos Santos
	Sueli Rodrigues Prado
	SUZEL SERVIÇOS EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTD.
CONTRATADA:	
	PREFEITO MUNICIPAL
	DÉCIO JOSÉ VENTURA
CONTRATANTE:	

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: SUZEL SERVIÇOS EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CONTRATO Nº (de origem): 68/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO AS DIVISÕES DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS NO PERIODO DA TEMPORADA CARNAVAL 2016 NO MUNICÍPIO DE ILHA

COMPRIDA/SP

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Sueli Rodrigues Prado e Zella Mendes Vilela dos Santos – representante legal
E-mail institucional: administrador_suzel@gmail.com
E-mail pessoal: joao.suzel@gmail.com
Assinatura: